

Parecer nº 46/FEAM/URA NOR - CAT/2024

PROCESSO Nº 1370.01.0060662/2021-47

ADENDO AO PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO CONVENCIONAL Nº 0497541/2021 (SIAM)			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 102989518			
PA COPAM Nº: 3708/2004/001/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Agropecuária Santo Aurélio Agrícola e Comercial Ltda	CNPJ:	476.892.110/001-47
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santo Aurélio e Estrela	CNPJ:	476.892.110/001-47
MUNICÍPIO(S):	Paracatu/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
1. Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris exceto horticultura	4	0
G-02-07-6	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	4	
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora de calha e dos cursos d'água e demais	4	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	5	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Daniela Fidelis da Silva		CREA MG 16510/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Geraldo Matheus Silva Fonseca Gestor Ambiental		1403581-0	

Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador Regional de Controle Processual	1138311-4	



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Matheus Silva Fonseca, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102989691** e o código CRC **082A26CD**.



ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 0497541/2021 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 3708/2004/001/2019	SITUAÇÃO: Licença concedida	
FASE DO LICENCIAMENTO: Adendo à Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: Até 29/10/2027		
EMPREENDEDOR: Agropecuária Santo Aurélio Agrícola e Comercial Ltda.	CNPJ: 476.892.110/001-47		
EMPREENDIMENTO: Fazenda Santo Aurélio e Estrela	CNPJ: 476.892.110/001-47		
MUNICÍPIO: Paracatu/MG	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 LAT/Y 17°17'46"S LONG/X 47°31'23"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu		
UPGRH: SF7	SUB-BACIA: Rio Paracatu		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris exceto horticultura	4	
G-02-07-6	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	4	
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora de calha e dos cursos d'água e demais	4	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	5	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daniela Fidelis da Silva		REGISTRO: CREA MG 16510/D	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MAASP	ASSINATURA
Geraldo Matheus Silva Fonseca Gestor Ambiental		1403581-0	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador Regional de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente



1. Introdução

O empreendimento Fazenda Santo Aurélio e Estrela, pertencente à Agropecuária Santo Aurélio, obteve a Licença de Operação Corretiva nº 021/2021 em decisão proferida pela 57ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), em 28/10/2021.

Em 09/06/2022, o empreendimento obteve licença de ampliação, por meio do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/RAS) nº 2171/2022.

Desta forma, o empreendimento se encontra instalado e em operação, desenvolvendo as seguintes atividades: Criação de bovinos, bubalinos, equinos e muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em área de 1.513,067 ha; Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos água e demais em 6,8242 ha; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris em área de 2.381,11 ha e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura em área de 233,64 ha.

Em 08/08/2023, por meio do Recibo Eletrônico de Protocolo nº 71164629, o empreendedor requereu que fosse realizada retificação na LOC nº 021/2021, para adequação das áreas licenciadas dos barramentos. A solicitação veio acompanhada da devida justificativa, com relatório técnico, mapas e batimetria, bem como do recolhimento da taxa, nos termos da Lei Estadual nº 22.796/2017 (ID nº 71164604).

2. Da solicitação

O empreendedor requer a retificação da somatória das áreas inundadas dos barramentos existentes no empreendimento. Informa que durante a elaboração dos estudos para o licenciamento ambiental houve um equívoco quanto à somatória real das áreas. Faz-se necessário o ajuste, tendo em vista que não foram somadas as áreas inundadas das barragens que atingem as áreas dos vizinhos.

Desta forma, a área licenciada total foi de 233,64 hectares, quando na realidade totaliza 287,2630 hectares.

No Relatório Técnico (ID nº 71164603), a consultoria explica que em 2019, ano em que a licença foi solicitada, e em 2021, quando a mesma foi deferida, as barragens já contavam com a área total de 287,2630 hectares, o que pode ser comprovado com imagens de satélite. De acordo com as batimetrias e mapa apresentados, as áreas dos barramentos possuem o total de 287,2630 hectares, e comparando as imagens ao longo dos anos de 2019 até 2023, podemos constatar que a área não foi ampliada.



Foram usadas imagens capturadas no Land Viewer usando a banda de identificação NDWI, que faz com que o uso de radiação infravermelha refletida e a luz verde visível eliminem a presença de vegetação e de solo. Sugere-se que o NDWI seja usado por pesquisadores para estimações de corpos aquáticos para auferir o seu grau de turbulência.

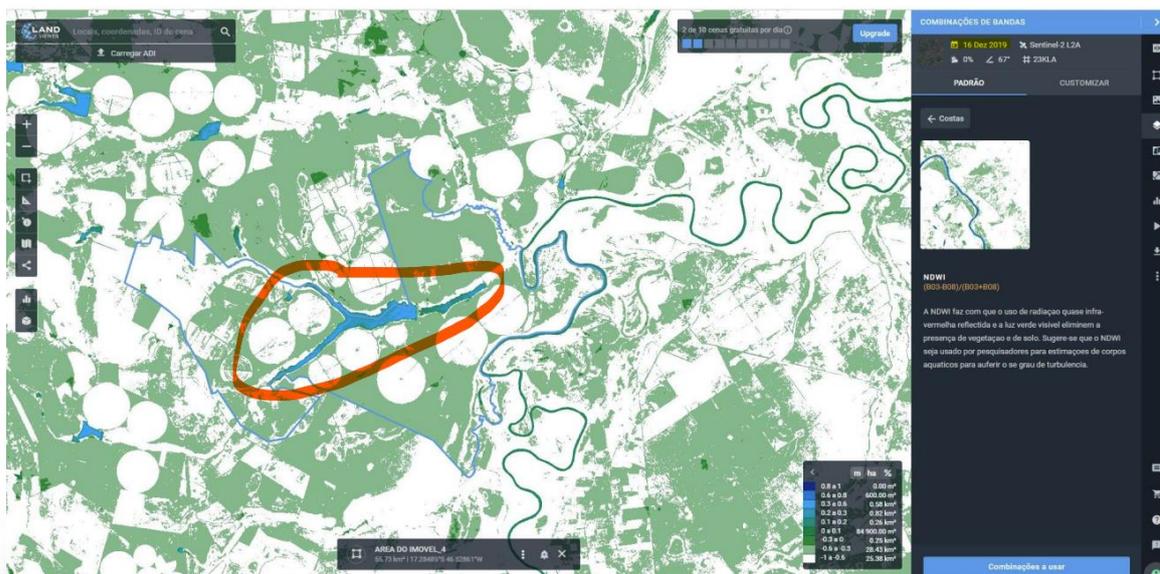


Figura 1. Imagem Sentinel-2 L2A de 16 de dezembro de 2019. Fonte: Relatório Técnico (ID nº 71164603).

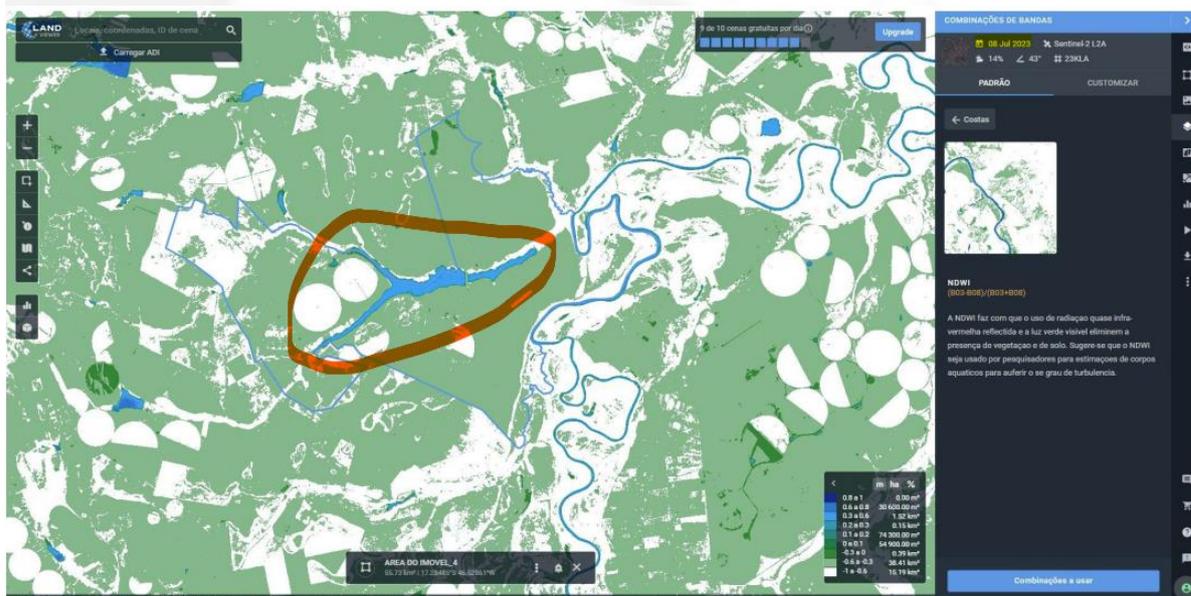


Figura 2. Imagem Sentinel-2 L2A de 08 de julho de 2023. Fonte: Relatório Técnico (ID nº 71164603).



3. Análise da solicitação

A solicitação foi analisada utilizando-se os arquivos .kml e batimetria das barragens apresentados, bem como de imagens de satélite disponíveis no Google Earth, eos.com/landviewer e Plataforma SCCON da Polícia Federal.

Em análise às imagens de satélite, observou-se que os barramentos do empreendimento foram instalados anteriormente ao marco legal do uso antrópico consolidado, 22 de julho de 2008. Observou-se também que de 2019 até a presente data não houve ampliações não autorizadas nos mesmos.

Desta forma, podemos concluir que na época do licenciamento do empreendimento os barramentos já possuíam a área atual.

As batimetrias dos barramentos foram elaboradas sob responsabilidade técnica do Técnico Agrícola em Agropecuária, Rene Humberto das Chagas, CFTA nº 58882170691.

Para melhor detalhamento, as barragens existentes no empreendimento são:

ID	Coordenada geográfica	Área inundada total (batimetria)	Uso	Regularização
B01	17°15'29.11"S, 46°30'23.01"W	0,3800 ha	Paisagismo	Certidão de Uso Insignificante nº 514810/2024
B02	17°16'16.20"S, 46°34'39.34"W	1,6900 ha	Paisagismo	Certidão de Uso Insignificante nº 497415/2024
B03	17°15'27.17"S, 46°30'12.93"W	2,0000 ha	Paisagismo	Certidão de Uso Insignificante nº 497415/2024
B04	17°16'47.47"S, 46°32'58.49"W	5,4500 ha	Paisagismo	Certidão de Uso Insignificante nº 497412/2024
B05	17°18'42.08"S, 46°33'39.65"W	1,6500 ha	Paisagismo	Certidão de Uso Insignificante nº 495933/2024
B06	17°17'05.64"S, 46°30'49.63"W	220,7200 ha	Irrigação de 1396 ha	Portaria nº 709627/2021



B07	17°16'37.13"S, 46°29'39.70"W	56,0200 ha	Irrigação de 370 ha	Portaria n°0709640/2021
	TOTAL	287,91 ha		

Por todo exposto, considerando que não houve alteração da classificação do empreendimento, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, sugerimos que seja utilizada a área inundada total dos barramentos, conforme as plantas batimétricas apresentadas, correspondentes à área de 287,91 hectares. Portanto, a atividade licenciada de "Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura" passará a constar com a área de 287,91 hectares.

4. Do cumprimento das Condicionantes

O cumprimento das condicionantes aprovadas na Licença de Operação Corretiva – LOC nº 021/2021 foi analisado para o período compreendido entre 29/10/2021, data de publicação da licença, até 10/04/2024, data do Auto de Fiscalização nº 244819/2024.

A análise concluiu que, para o período analisado, não houve condicionante descumprida.

5. Conclusão

A equipe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste sugere o deferimento da retificação da área inundada dos barramentos constantes na Licença de Operação Corretiva nº 021/2021, passando a atividade de "Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura" a contar com área de 287,91 hectares, ouvida a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP).